

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Presencial**

**Menor Preço Global**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**

#### 1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 Este Termo de Referência servirá como base para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), E COLETA SELETIVA, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II (ABNT/NBR 10004/04), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, com valor total, para 12 (doze) meses, estimado de R\$ 437.560,00.

#### 2. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES BÁSICAS RELATIVAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO

Para efeitos deste Projeto Básico, foram adotadas as seguintes definições:

2.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS: São resíduos sólidos, orgânicos e/ou inorgânicos, com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de coleta.

2.2. RESÍDUOS VOLUMOSOS: São resíduos não recolhidos pela coleta regular em função de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: sofás, restos de mobiliário, grandes objetos inservíveis, material vegetal, etc.).

2.3. COLETA: É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de coleta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

2.4. DEFINIÇÃO DA ÁREA/PERCURSO

2.4.1. A área dos serviços abrangidos por este Edital engloba todo o perímetro urbano do Município de Fortaleza dos Valos – RS.



2.4.2. Também deverão ser coletados os resíduos sólidos domiciliares e de atividades comerciais provenientes dos distritos municipais, que serão coletados pelo Município nas áreas rurais e disponibilizados em sua sede.

2.4.3. O itinerário de coleta deverá ocorrer obedecendo à periodicidade estabelecida no quadro a seguir:

LOCAL	QUANTIDADE E DE DIAS NA SEMANA	DIAS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	DIA DE COLETA DE RESÍDUOS INORGÂNICOS
Perímetro urbano do Município	3 (três) dias	segunda-feira e sexta-feira	quarta-feira

2.4.4. A coleta de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais, deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, conforme roteiro a ser disponibilizado pela Administração Municipal após a contratação.

2.4.6. A quilometragem total estimada para a realização da coleta dos resíduos na área urbana é de 1.500 km (mil e quinhentos quilômetros).

2.4.7. O volume estimado de resíduos sólidos urbanos é estimado em 62 (sessenta e duas) toneladas por mês.

2.4.8. Os resíduos sólidos domiciliares e das atividades comerciais deverão ser acondicionados em embalagens plásticas de até 100 litros.

### 3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser executados em conformidade com a Proposta de Metodologia apresentada pela Licitante, observando e aplicando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital, assim como toda a legislação pertinente.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar um programa de educação ambiental com vista à separação correta do lixo seco e orgânico, envolvendo as escolas e comunidade geral.

### 4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

#### 5.1 COLETA E TRANSPORTE AO TRANSBORDO OU DESTINO FINAL DE RESÍDUOS

## SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS

5.1.1 Os serviços de coleta e transporte ao transbordo final ou destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos oriundos da coleta domiciliar/comercial regular, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual, e o transporte dos mesmos até a unidade de transbordo ou destinação final.

5.1.2 A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis resistentes, ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes, e carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA, diretamente para o caminhão coletor compactador.

5.1.3 A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada nas frequências em conformidade com o Quadro constante do subitem 2.4.2.

5.1.4 A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada em qualquer condição climática.

## 6. VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

6.1. A quantidade, marca, modelo, capacidade e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, devem respeitar as seguintes condições:

6.1.1. A Contratada deverá realizar os serviços objeto deste Contrato, com, no mínimo:

a) Caminhões com P.B.T. mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas, que suporte a quantidade de volume a ser coletado, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação.

b) Quantidade de no mínimo 01 (um) caminhão coletor, com compactador de lixo para realizar a coleta às segundas-feiras e quartas-feiras (e mais um reserva);

c) Compactador com capacidade de carga de no mínimo 12. m<sup>3</sup>, carregamento traseiro, possuidor de caixa de captação de chorume.

6.1.2. A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, incluindo o marcador de quilometragem (odômetro). Essa exigência estende-se também aos carros reserva, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba compactadora, inclusive caixa de retenção de chorume, com solução detergente e a manutenção da pintura para perfeito estado de conservação. A lavagem dos caminhões deve ser realizada em locais adequados (rampa de lavagem com caixa separadora de sólidos, óleos e água).

6.1.3. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada, o telefone para reclamações e identificação do tipo de coleta que realiza, conforme os padrões estabelecidos pela Prefeitura.

6.1.4. A pintura dos veículos e caçambas deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipo determinados pela Prefeitura, atendendo as normas vigentes, Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/01, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços.

6.2. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza e segurança, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar à Administração Municipal sobre a má disposição dos resíduos por parte dos munícipes, a qual possa dificultar o adequado desempenho das atividades.

## **7. DA EQUIPE PADRÃO**

7.1. A Equipe Padrão para a realização de serviços de coleta de lixo urbano domiciliar deverá ser composta por, no mínimo: 1 (um) motorista e 02 (dois) coletores por caminhão, devidamente uniformizados de acordo com os padrões de segurança.

7.1.1. O motorista deverá conhecer todas as ruas e bairros do município de Fortaleza dos Valos/RS.

7.2. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

7.3. Todos os custos decorrentes dessa coleta deverão estar contemplados nos custos de coleta domiciliar/comercial, diluídos no preço unitário.

7.4. O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos de proteção individual necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o seu fornecimento e efetivação.

7.5. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta.

7.6. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao transbordo/destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados, podendo a licitante cobrar pesagens inopinadas a qualquer tempo.

## **8 - JUSTIFICATIVA**

8.1. A contratação pretendida se justifica pela necessidade de realizar o serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos – classe II, gerados no perímetro urbano do Município de Fortaleza dos Valos uma vez que o descarte inadequado de resíduos é um fator de grande risco não só para o meio ambiente.

8.2. O mero fato de os resíduos não terem uma destinação correta pode vir a prejudicar todo um grupo de indivíduos ou a sociedade, podendo causar sérios danos à

saúde, ao comércio, a economia e até na ordem de uma sociedade, trazendo além de vetores de doenças, pragas e poluição que podem causar até a morte de um grupo de indivíduos.

8.3. Os passivos ambientais, além de poluir diretamente com sua presença, podem penetrar no solo, corpos hídricos, infectar indivíduos gerando uma proliferação imensurável, colocando em risco toda a população de um local.

8.4. Os resíduos devem ser devidamente gerenciados em acordo com as normas legais estabelecidas. Atualmente o município não conta com um sistema operante e dentro de todas as normas de gestão de resíduos sólidos, onde este serviço é realizado por empresa terceirizada, contratada, especializada na execução de tais serviços, sendo este contrato a ser encerrado, decorrente da extrapolação dos 60 meses de contratação, limite máximo estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9. FUNDAMENTO LEGAL**

9.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34), Decreto Municipal n.º 109, de 10 de abril de 2017, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

## **10. DAS DOTAÇÕES:**

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão às custas das seguintes dotações:

08 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

08.01 OBRAS E URBANISMO

08.01.15.451.0391.2080.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

18311 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1- A execução contratual é prevista pelo prazo de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia 04/09/2023, prorrogável por iguais períodos, no interesse da Administração municipal, dentro do limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/1993.



## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente àquele do serviço de prestado, mediante emissão de relatório circunstanciado, visto fiscal e emissão de nota fiscal.

## 13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para gerenciar e fiscalizar este contrato, o Município de Fortaleza dos Valos designa os seguintes servidores:

- a) Jonas Sieg Lima, detentor do cargo em provimento efetivo de Contador, como gestor, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) Eduarda da Silva Soares, detentora do cargo em provimento efetivo de Fiscal Municipal, como fiscal, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 14. VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**14.1.** O valor de referência do objeto foi composto a partir da média aritmética de orçamentos fornecidos por empresas distintas, com base na Coleta de Preços n.º 70/2023, realizada pelo Setor de Compras, sendo todos os orçamentos juntados, assim como os respectivos mapas gerados pelo sistema de informatização daquele Setor.

**14.2.** O valor total médio da licitação é de R\$ 36.463,33 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) por mês, correspondente ao valor total de R\$ 437.560,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais), sendo este o valor máximo admitido na proposta de preços.

Fortaleza dos Valos, 11 de agosto de 2023.

Luiz Carlos Librelotto de Bortoli  
Secretária Municipal de Obras e Transporte

